

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-960 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL

1. PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE ORINDIUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiuva, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de equipamentos destinados à instalação de Cozinha Piloto Experimental, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2 A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, nesta cidade de Orindiuva, a partir das 08h do dia 27 de junho de 2022, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.
- 1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.
- **1.4** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

- **1.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.
- 1.6 A sessão pública será única, porém, a critério da Pregoeira poderá ser declarada suspensa para intervalo de almoço, compreendido entre à 11h e 13h, e caso estender-se até o horário de encerramento do expediente, às 17h, poderá ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário de início do expediente.
- **1.7** Na reabertura de sessão, a ausência de participante classificado para os lances verbais não caracteriza sua desclassificação em lances anteriormente ofertados.
- **1.8** O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site **www.orindiuva.sp.gov.br**

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a <u>aquisição de</u> <u>equipamentos destinados à instalação de Cozinha Pilto</u> <u>Experimental</u>, conforme as especificações do Anexo I.

3. DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão Presencial correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020600 - Fundo Municipal da Assistência Social - 08.244.0106.1070.0000 - Cozinhalimento - Convênio SAA-PRC-2021/13955 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que preencherem as condições estabelecidas neste edital.
- **4.1.1** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas:

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

- **a)** suspensas temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiuva;
- **b)** declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- **c)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- **d)** penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
 - e) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

- **5.1** Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:
- **5.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **5.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito:
- **5.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.1**, chamado de "empate ficto", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

- **5.3** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **5.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.
- **6.1.1** Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **6.1.2** Tratando-se de **procurador**, o credenciamento farse-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e renunciar ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **6.1.1.**
- **6.1.3** O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **6.1.1**.

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

6.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

- ${\bf 6.4.1}$ Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no ${\bf Anexo}\ {\bf V}$ deste edital;
- **6.4.2** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **6.4.3** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da Junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, em sua atual redação.

7. <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO</u> <u>DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA</u> PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**
- **7.2** A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Licitatório nº 59/2022 Pregão Presencial nº 31/2022

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Licitatório nº 59/2022 Pregão Presencial nº 31/2022

- **7.3** A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, **prevalecendo para todos os fins a proposta escrita**.
- 7.3.1 A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar a declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.
- 7.3.2 <u>Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.</u>
- **7.4** A Prefeitura Municipal de Orindiuva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.
- **7.5** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **7.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser comprovada mediante simples consulta na rede mundial de computadores.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **8.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- **8.1.1** A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail, telefone e data;
 - 8.1.2 Número do processo e do Pregão;
- **8.1.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- **8.1.4** Preços unitário e total, de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou **previsão** inflacionária;
- **8.1.5** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **8.2** No preço proposto, que permanecerá fixo e irreajustável, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvada a revisão do contrato, destinada a restabelecer seu equilíbrio-financeiro, na forma da lei de regência.
- **8.3** Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

9. <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</u>

- **9.1** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:
 - **9.1.1.** Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- a) Cédula de identidade;
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", acima especificadas e,
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e", deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
- **d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**
- **d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais e à Dívida Ativa**

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

<u>da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

9.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.2.1** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo VI**, deste Edital.
- **9.2.2** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre e perigoso, conforme **Anexo VII** deste edital.
- **9.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **9.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
- 10.2 A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
- **10.3** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **10.4** Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- **10.5** Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:
- **10.5.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,
- **10.5.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **10.5.3** No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

PRACA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

- **10.5.4** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 10.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.
- 10.7 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.
- **10.7.1** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento), decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.7.2 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7.3 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.
- 10.7.4 Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 10.7.5 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- **10.7.6** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

último preço ofertado.

- **10.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.10** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.
- **10.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.13 Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA</u> ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.
- **11.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.4.3** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.4** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital, desde que do fornecimento resultem obrigações futuras, incluindo garantia ou assistência técnica.
- **12.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orindiuva, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro Orindiuva/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.
- **12.3** O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

ou retirada do instrumento equivalente.

- 12.4 Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.5** Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.
- **12.6** O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra no caso de entrega imediata e integral dos equipamentos, dos quais não decorra obrigações futuras.

13. <u>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE</u> ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **13.1** Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Vereador Osvaldo Kushida s/n, em embalagens originais contendo data de fabricação, de vencimento e o prazo de garantia, se houver.
- **13.2** O prazo de entrega é de 10 (vinte) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.
- 13.3 O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado para processamento da despesa.
- **13.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e;

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

- **c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 13.5 Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

14.2 Condiciona-se o pagamento à:

- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **14.4** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento

15. <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>

15.1 Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

- **a)** advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- **b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- **c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- **15.2** As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da contratada em licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Orindiuva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:
- **a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
- **c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- **e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **15.4** As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 15.5 Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 15.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

processo administrativo, para efeito de assegurar o direto ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

15.7 Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, essa não terá direito à indenização de qualquer espécie.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- **17.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **17.4** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.
- **17.5** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 17.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 17.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

comunicação não terá efeito de recurso.

17.8 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

- 17.9 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de oficio ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- 17.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **17.11** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.
- 17.12 A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.
- **17.13** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.
- **17.14** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Orindiuva e encaminhadas ao Departamento de Licitação.
- 17.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

17.16 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;



e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo VII – Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VIII - Minuta de contrato.

Orindiuva, 09 de junho de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins Prefeita Municipal

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL, de acordo com as seguintes quantidades e especificações:

<u>Item</u>	Descrição do Produto	<u> Qte</u>	<u>Unid.</u>
1	ABRIDOR DE LATAS – EM ALUMÍNIO	3	UN
2	ARMARIO DE CRESCIMENTO DE MASSA / SUPORTE DE ASSADEIRAS - EM AÇO INOX MEDIDAS: 198CM X 64CM X 70CM CAPACIDADE PARA 20 ASSADEIRAS 1 PORTA		UN
3	ARMÁRIOS INDUSTRIAIS - ARMÁRIO DE COZINHA PROFISSIONAL EM AÇO INOX 2 PORTAS MEDIDAS MÍNIMAS: 150CM X50CMX100CM		UN
4	ASSADEIRA Nº 7 INDUSTRIAL - DE ALUMÍNIO MEDIDAS: 60CMX40CMX8CM, CAPACIDADE PARA 19L		UN
5	BALANÇA DIGITAL - ELETRICA COM TARA 110V/220V INDICADOR DE PESO CAPACIDADE 6KG		UN
6	BATEDEIRA – VELOCIDADE: 6 VOLTAGEM: BIVOLT POTÊNCIA: 1/3 CV MONOFÁSICO CAPACIDADE NO MÍNIMO 5 LITROS		UN
7	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS - ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO PRANCHETA DE MADEIRA ALTURA TOTAL: 84 CM +OU- 3CM PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM +OU- 3CM LARGURA TOTAL: 54CM +OU- 3CM	C I	UN
8	CALDEIRÃO 20L - ALUMÍNIO COM TAMPA, COM 32CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADEPARA 20L	110	UN
9	COIFA INDUSTRIAL - COM EXAUSTOR EM AÇO INOX, 2 METROS COM EXAUSTOR DE ALTA TUBULAÇÃO BIVOLT DE ALTA ROTAÇÃO		UN
10	COLHER DE POLIETILENO DE 30CM	5	UN
11	CONJUNTO DE PANELAS - PANELAS EM AÇO INOX 3 UNIDADES CADA CONJUNTO MEDIDAS MÍNIMAS: 22X47,2X24,6CM: 2,37G		UN
12	ESPÁTULAS RASPADEIRAS PARA MASSAS - EM AÇO INOX CABO DE POLIETILENO MEDIDA: 23X22 CM		UN
13	ESPREMEDOR DE FRUTAS - JARRA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO 110/220V ROTAÇÃO 1750RPM POTENCIA MÍNIMA: 500W.	:	UN
14	FACA DE CORTE - FACA DE COZINHA DE 8 POLEGADAS, 32,6CMX4CMX1,5CM, EM AÇO		UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

	INOXIDÁVEL.	
15	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL - FOGÃO DE PISO COM1 6 BOCAS, QUEIMADORES: 3 SIMPLES E 3 DUPLOS, ALIMENTAÇÃO A GÁS.	UN
16	FORMAS PARA PIZZA - FORMAS REDONDAS DE 10 ALUMÍNIO DIÂMETRO: 35 CM, ALTURA: 1,5CM	UN
17	FORMAS RETANGULARES REFRATÁRIAS -3 FORMAS RETANGULARES DE VIDRO, COM MEDIDAS: 5,2CMX20,9CMX34,6CM E CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS.	UN
18	FORNO SEMI-INDUSTRIAL - A GÁS COM3 ISOLAMENTO TÉRMICO PORTA DO TIPO GUILHOTINA, COM VIDRO TEMPERADO COM MARCADOR DE TEMPERATURA GRADUADO COM, NO MÍNIMO, 1 PORTA.	UN
19	FREEZER COMERCIAL - CONTROLE ELETRÔNICO 1 DE TEMPERATURA VOLTAGEM: 220V, 2 PORTAS, CAPACIDADE: 534L.	UN
20	FRITADEIRA ELÉTRICA - DE AÇO INOX 2 CUBAS1 CAPACIDADE TOTAL: 10L VOLTAGEM: 110 OU 22V.	UN
21	GELADEIRA INDUSTRIAL - DEGELO AUTOMÁTICO,1 CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 918 LITROS, TEMPERATURA: 1 A 7 GRAUS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE 49HX, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 215WH/MÊS.	UN
22	JARRAS - PARA SUCOS COM CAPACIDADE DE 22 LITROS	UN
23	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL - ROTAÇÃO:3 4.500RPM, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA:500W	UN
24	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - COM MEDIDAS:5 120CMX80CMX85CM	UN
25	MICRO-ONDAS - CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 281 LITROS TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, RELÓGIO DIGITAL TECLA DE DESCONGELAMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA: 800W.	UN
26	MULTIPROCESSADOR - 110V/220V, POTÊNCIA1 MÍNIMA: 600W COM 7 DISCOS	UN
27	PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE2 ALUMÍNIO POLIDO, COM 22CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN
28	ROLOS PARA MASSA - ROLO DE POLIETILENO5 PROFISSIONAL MACIÇO 38 CM.	UN
29	SUPORTE PARA TELEVISOR - SUPORTE 1 ARTICULADO PARA SMART TV LED, LCD 40", QUE PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO EM 3 MOVIMENTOS.	UN
30	TIGELAS GRANDES – TIGELA PLÁSTICA3	UN



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

	CAPACIDADE: 5 LITROS MEDIDAS: 47CMX40,6CMX25,4CM	
31	TIGELAS MÉDIAS - TIGELA PLÁSTICA3 CAPACIDADE: 2,5 LITROS MEDIDAS: 23,5CMX20,3CMX12,7CM.	UN
32	TV SMART 40" - TELEVISOR LCD, COM TELA LED 1 WIDESCREEN DE 40", RESOLUÇÃO FULL HD, ACESSO À INTERNET, WI-FI, ENTRADA HDMI E USB.	UN

2. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação é da ordem de R\$ 63.852,77 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete), apurado mediante prévia pesquisa de preço de mercado.

3. <u>RECURSOS FINANCEIROS</u>

A contratação será custeada com recursos: A contratação será custeada com recursos: 020600 Fundo Municipal da Assistência Social – 08.244.0106.1070.0000 Cozinhalimento - Convênio SAA-PRC-2021/13955 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da respectiva autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 31/2022 Processo de Licitação nº 59/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Inscr. Estad	ual N°:	
Inscr. Mnici	pal nº:	
Endereço:		Bairro
		do:
	II - <u>DADOS BANCÁRIO</u>	<u>os</u> :
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
equipamento	<u>-</u>	ossa proposta para aquisição de o de Cozinha Piloto Experimental, de

III - Apresentamos nossa proposta para aquisição de equipamentos destinados à instalação de Cozinha Piloto Experimental, de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório e de acordo com os seguintes preços:

<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	<u>Qte</u>	<u>Unid.</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor</u>
					<u>Unitário.</u>	<u>Total</u>
1	ABRIDOR DE LATAS – EM ALUMÍNIO.	3	UN			
2	ARMARIO DE CRESCIMENTO DE MASSA /	1	UN			
	SUPORTE DE ASSADEIRAS – EM AÇO INOX					
	MEDIDAS: 198CM X 64CM X 70CM					
	CAPACIDADE PARA 20 ASSADEIRAS 1					
	PORTA					
3	ARMÁRIOS INDUSTRIAIS – ARMÁRIO DE	2	UN			
	COZINHA PROFISSIONAL EM AÇO INOX 2					
	PORTAS MEDIDAS MÍNIMAS: 150CM					
	X50CMX100CM					
4	ASSADEIRA Nº 7 INDUSTRIAL – DE	12	UN			
	ALUMÍNIO MEDIDAS: 60CMX40CMX8CM,					
	CAPACIDADE PARA 19L					
5	BALANÇA DIGITAL – ELETRICA COM TARA	1	UN			

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

	T		1	1	1 1
	110V/220V INDICADOR DE PESO CAPACIDADE: 6KG				
6	BATEDEIRA – VELOCIDADE: 6 VOLTAGEM:	2	UN		
	BIVOLT POTÊNCIA: 1/3 CV MONOFÁSICO	_			
	CAPACIDADE: NO MÍNIMO 5 LITROS.				
7	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS - ASSENTO E	25	UN		
	ENCOSTO DE POLIPROPILENO PRANCHETA				
	DE MADEIRA ALTURA TOTAL: 84 CM +OU-				
	3CM PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM +OU-				
	3CM LARGURA TOTAL: 54CM +OU- 3CM.				
8	CALDEIRÃO 20L - ALUMÍNIO COM TAMPA,	10	UN		
	COM 32CM DE DIÂMETRO E				
	CAPACIDADEPARA 20L				
9	COIFA INDUSTRIAL - COM EXAUSTOR EM	1	UN		
	AÇO INOX, 2 METROS COM EXAUSTOR DE				
	ALTA TUBULAÇÃO BIVOLT DE ALTA				
	ROTAÇÃO.				
10	COLHER DE POLIETILENO DE 30CM	5	UN		
11	CONJUNTO DE PANELAS – PANELAS EM AÇO	3	UN		
	INOX 3 UNIDADES CADA CONJUNTO				
	MEDIDAS MÍNIMAS: 22X47,2X24,6CM: 2,37G				
12	ESPÁTULAS RASPADEIRAS PARA MASSAS –	5	UN		
	EM AÇO INOX CABO DE POLIETILENO				
	MEDIDA: 23X22 CM.				
13	ESPREMEDOR DE FRUTAS – JARRA COM	1	UN		
	CAPACIDADE DE 1 LITRO 110/220V				
	ROTAÇÃO: 1750RPM POTENCIA MÍNIMA:				
1.1	500W.	4.0	7737		
14	FACA DE CORTE – FACA DE COZINHA DE 8	10	UN		
	POLEGADAS, 32,6CMX4CMX1,5CM, EM AÇO				
1 -	INOXIDÁVEL.	1	TINI		
15	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL – FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS, QUEIMADORES: 3 SIMPLES E	1	UN		
	3 DUPLOS, ALIMENTAÇÃO A GÁS.				
16	FORMAS PARA PIZZA – FORMAS REDONDAS	10	UN		
10	DE ALUMÍNIO DIÂMETRO: 35 CM, ALTURA:	10	UN		
	1,5CM				
17	FORMAS RETANGULARES REFRATÁRIAS -	3	UN		
1,	FORMAS RETANGULARES DE VIDRO, COM	3	011		
	MEDIDAS: 5,2CMX20,9CMX34,6CM E				
	CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS.				
18	FORNO SEMI-INDUSTRIAL - A GÁS COM	3	UN		
	ISOLAMENTO TÉRMICO PORTA DO TIPO	Ü			
	GUILHOTINA, COM VIDRO TEMPERADO				
	COM MARCADOR DE TEMPERATURA				
	GRADUADO COM, NO MÍNIMO, 1 PORTA.				
19	FREEZER COMERCIAL - CONTROLE	1	UN		
	ELETRÔNICO DE TEMPERATURA				
	VOLTAGEM: 220V, 2 PORTAS, CAPACIDADE:				
				l l	



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

	leo . r		1		
	534L.				
20	FRITADEIRA ELÉTRICA – DE AÇO INOX 2	1	UN		
	CUBAS CAPACIDADE TOTAL: 10L				
	VOLTAGEM: 110 OU 22V.				
21	GELADEIRA INDUSTRIAL – DEGELO	1	UN		
	AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TOTAL				
	MÍNIMA: 918 LITROS, TEMPERATURA: 1 A 7				
	GRAUS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST				
	FREE 49HX, CONSUMO MÁXIMO DE				
	ENERGIA: 215WH/MÊS.				
22	IARRAS - PARA SUCOS COM CAPACIDADE	2	UN		
	DE 2 LITROS	_			
23	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL -	3	UN		
23	ROTAÇÃO: 4.500RPM, CAPACIDADE: NO	3	011		
	MÍNIMO 4L, POTÊNCIA :500W				
24	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL – COM	5	UN		
24	MEDIDAS: 120CMX80CMX85CM	5	UN		
25	MICRO-ONDAS – CAPACIDADE TOTAL	1	UN		
25		1	UN		
	MÍNIMA: 28 LITROS TRAVA DE SEGURANÇA				
	ELETRÔNICA, RELÓGIO DIGITAL TECLA DE				
	DESCONGELAMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA:				
	800W.				
26	MULTIPROCESSADOR – 110V/220V,	1	UN		
_	POTÊNCIA MÍNIMA: 600W COM 7 DISCOS				
27	PANELA DE PRESSÃO – PANELA DE	2	UN		
	PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, COM 22CM				
	DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 20				
	LITROS				
28	ROLOS PARA MASSA – ROLO DE	5	UN		
	POLIETILENO PROFISSIONAL MACIÇO 38				
	CM.				
29	SUPORTE PARA TELEVISOR - SUPORTE	1	UN		
	ARTICULADO PARA SMART TV LED, LCD				
	40", QUE PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO				
	EM 3 MOVIMENTOS.				
30	TIGELAS GRANDES – TIGELA PLÁSTICA	3	UN		
	CAPACIDADE: 5 LITROS MEDIDAS:				
	47CMX40,6CMX25,4CM				
31	TIGELAS MÉDIAS - TIGELA PLÁSTICA	3	UN		
	CAPACIDADE: 2,5 LITROS MEDIDAS:	J			
	23,5CMX20,3CMX12,7CM.				
32	TV SMART 40" – TELEVISOR LCD, COM TELA	1	UN		
32	LED WIDESCREEN DE 40", RESOLUÇÃO	1	011		
	FULL HD, ACESSO À INTERNET, WI-FI,				
	ENTRADA HDMI E USB.				
	VALOR TOTAL:				
	AUPON LOTUP				

IV - O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.



Orindiuva/SP

V - Declaramos que <u>no valor desta proposta</u> estão incluídos os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

VI - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 31/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

	, de	de 2022
_	(Assinatura do respor	nsável)
	Carimbo CNPJ	isavcij

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 31/2022 Processo de Licitação nº 59/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à instalação de

Cozinha Piloto Experimental



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

A empresa				, com	sede	na
	, na	cidade	de _			,
Estado de	, CNPJ 1	n°			, Inscr	ição
Estadual nº		,	eredend	cia o	Sen	ihor
	, CF	PF n° _			, RG	n^{o}
, para						
referente ao Pregão Prese	encial nº 3	31/2022,	Proces	sso de L	icitação	n°
59/2022, tendo por objet	o a aquisi	ção de e	quipar	nentos (<u>destina</u>	<u>.dos</u>
à instalação de Cozinh	a Piloto	Experin	iental,	podend	lo prat	icar
todos os atos inerentes a	ao certam	e, com p	lenos j	poderes	especif	icos
para formular lances	verbais,	negoci	ar p	reços,	apresei	ntar
impugnações, interpor rec	cursos e m	anifestar	-se qu	anto à re	enúncia	ıou
desistência dos mesmos	, prestar	esclarec	imento	s, recet	oer avi	sos,
notificações e assinar atas	3.					
Atenciosam	ente,					
	_		_			
	_, de _		de :	2022.		
	. , .		. 1			
(Ass	inatura do	_	savei)			
	Carımb	o CNPJ				



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 31/2022 Processo de Licitação nº 59/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à instalação de

Cozinha Piloto Experimental

A empresa, com
sede na, na cidade de
, Estado de, CNPJ nº
, Inscrição Estadual nº, através
le seu representante legal,, CPF n°
, RG n°, interessada em
participar do processo de licitação em referência, <u>DECLARA</u> , sob as
penas da lei, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, ciente
la obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que
até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração Pública.
, de de 2022.
(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ
Callilly Chfu



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (somente para as empresas ME ou EPP)

Pregão Presencial nº 31/2022
Processo de Licitação nº 59/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à instalação de Cozinha Piloto Experimental

A empresa	, portadora do
CNPJ n°, com sede	na,
cidade estado de	, DECLARA , sob as penas da
Lei, que se enquadra como ME () ou das disposições da LC 123/06, com su apta, portanto, a exercer o direito desempate no procedimento licitatório e contida no presente Edital.	EPP () e não contraria nenhuma las alterações posteriores, estando de preferência como critério de
Por ser expressão da verd	dade, firma a presente declaração.
, de	de 2022.
(Assinatura do re Carimbo (= ,



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 31/2022 Processo de Licitação nº 59/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à instalação de Cozinha Piloto Experimental

A empresa	
sede na	_, na cidade de
, Estado de	, CNPJ nº
, Inscrição Estadual nº	, através
de seu representante legal,	, CPF n°
, RG n°	, interessada em
participar do processo de licitação, declara, inexistência de impedimento legal para lici Administração Pública.	<u>-</u>
, de	de 2022.
(Assinatura do responsá Carimbo CNPJ	ável)



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 31/2022 Processo de Licitação nº 59/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à instalação de Cozinha Piloto Experimental

			A	empr	esa						,	com
sede		na	_					,	na	C	idade	de
				,	Estado	de				,	CNPJ	n^{o}
				, Ir	iscrição	Esta	dual n	о			, atr	avés
de	seu	rep	rese	entante	e legal	,					_, CPF	n^{o}
											para fin	
dispo	osto	no i	ncis	o V do	art. 27	da Le	ei nº 8.	666, de	21 de	jur	nho de 1	993,
acres	scido	o pe	la I	∠ei n°	9.854,	de 2	27 de	outub	ro de	199	99, que	não
emp	rega	me	nor	de de	zoito a	nos e	em tra	abalho	noturi	10,	perigoso	ou
insal	lubr	e e n	ão e	mpreg	a meno	r de d	ezesse	is anos				
			*R	essalv	a: empi	rega n	nenor,	a parti	r de qı	ıato	rze anos	, na
cond	lição	de a	apre	ndiz ().							
					,	_ de		d	le 2022	2.		
				(A	ssinatı		-		L)			
					Ca	ırimb	o CNP	J				

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA PRACA MARIA DIAS Nº 614 – C

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° /2022, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL

O MUNICÍPIO DE ORINDIUVA, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na
Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiuva, Estado de
São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Mireli
Cristina Leite Ruvieri Martins, portadora da Cédula de Identidade
(RG) nº, inscrita no CPF sob nº, residente e
domiciliada na, nº, nesta cidade de Orindiuva,
doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, e a
empresa
Rua/Av, nº, na
cidade de, Estado de, CNPJ
Nº, Inscrição Estadual:, neste ato
representada pelo senhor (a),
, residente e domiciliado na
Rua/Av, na cidade de, Estado
de, portador (a) do RG:
de, portador (a) do RG:e do CPF n°, de agora
em diante denominada simplesmente CONTRATADA , tendo em vista as
disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas alterações
posteriores, e a autorização contida no despacho exarado no Processo
Licitatório nº 59/2022, Pregão Presencial nº 31/2022, celebram o
presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO</u>
A CONTRATADA , em decorrência da adjudicação que lhe foi
feita no Processo licitatório nº 59/2022, Pregão Presencial nº 31/2022,
compressor as a formación as acquintes equipamentes destinadas à

A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo licitatório nº 59/2022, Pregão Presencial nº 31/2022, compromete-se a fornecer os seguintes equipamentos destinados à instalação da Cozinha Piloto Experimental, de acordo com as quantidades e preços abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

PRACA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues Rua Vereador Osvaldo Kushida, n°, em embalagens originais contendo data de fabricação, de vencimento e prazo de garantia, se houver, em até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

- § 1°. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado processamento da despesa.
- § 2°. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- § 3°. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

	Pel	la integra	al execução	do	presente	ajı	uste,	а <u>С</u>	CONT	RATAD	<u>)A</u>
receberá	os	valores	consignados	na	ı cláusul	ар	rimei	ra, ;	sem	qualqu	er
reajuste	ou	correção	monetária,	tot	alizando	ao	final	das	obri	gações	а
importân	cia	de R\$		_ ().				

Parágrafo único. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, a ocorrência de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

equilíbrio-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente. **Fica estabelecido que a equação econômico-financeira se firma no momento em que a proposta é apresentada**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

§ 1°. Condiciona-se o pagamento à:

- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.
- § 2°. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- § 3°. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é fixado em 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, em decorrência da garantia.

Parágrafo único. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos poderão ser alterados, mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que haja plena justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO E DAS FONTES DOS RECURSOS

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral vigente, identificadas através da seguinte classificação: 020600 - Fundo Municipal da Assistência Social - 08.244.0106.1070.0000 - Cozinhalimento - Convênio SAA-PRC-2021/13955 - 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- **I** Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **II** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - III Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Inocorrendo culpa da <u>CONTRATADA</u> em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

- **a)** advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- **b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- **c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- § 1°. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Orindiuva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

- **a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- **e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- § 2°. As multas aplicadas conforme as especificações deste contrato deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- § 3°. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 4º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direto ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.
- § 5°. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta não terá direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 31/2022 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiuva, de	de 2022.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME: RG: